MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
**Gabinete do Prefeito**

# LEI Nº 5.751, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Certifico a Publicação do Presente doc. no Diário Oficial Eletrônico Nº 3469 em 25/04/2022
Diretoria Legislativa

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 399.991,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA,** Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

**L E I:**

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 399.991,00 (trezentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e um reais), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica

| | | | |
|---|---|---|---|
| 4490.51.00.00 | 10020047 Obras e Instalações | R$ | 399.991,00 |
| **TOTAL.....** | | **R$** | **399.991,00** |

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 04000 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 04001 – Secretaria Municipal de Administração
0412200032.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3390.39.00.00 | 10000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica | R$ | 399.991,00 |
| **TOTAL.....** | | **R$** | **399.991,00** |

**Art. 3º** Inclui o Elemento de Despesa "Obras e Instalações" na Ação "Manutenção das Atividades da Saúde Básica" no Programa "Fazendo Saúde com Qualidade" da Secretaria Municipal de Saúde e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, e nº 5.663/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de abril de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO